LEI . . . . . nº 14/70

SÚMULA - Altera a lei municipal nº 07/69 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica derrogado o art. 2º, da lei municipal nº 07/69, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 2º - São fixados os seguintes valôres mensais para os símbolos, padrões e funções gratificadas a que se refere esta lei:

I - CARGOS EM COMISSÃO

SÍMBOLOS	VENCIMENTOS
CC-1	Cr$ 850,00
CC-2	Cr$ 800,00
CC-3	Cr$ 750,00
CC-4	Cr$ 700,00
CC-5	Cr$ 650,00
CC-6	Cr$ 600,00
CC-7	Cr$ 450,00
CC-8	Cr$ 420,00

PARÁGRAFO ÚNICO - Os padrões e vencimentos dos cargos de provimento efetivo bem como os símbolos e gratificações mensais das funções gratificadas permanecem com suas atuais redações.

Art. 2º - Fica revogado o art. 4º, da lei municipal nº 07/69, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 4º: O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a elevar os padrões dos funcionários públicos que ocupam cargos de provimento efetivo, dentro das escalas estabelecidas no art. 1º desta lei".

PARÁGRAFO ÚNICO - A elevação dos padrões se fará sempre por Portaria, na qual se justificará a medida adotada, devendo a mesma, sempre que possível, partir de proposta do Chefe do serviço respectivo ou do Diretor do Departamento, obedecidas as prescrições legais que fixarem condições para majoração de vencimentos.

continua-

CONTINUAÇÃO DA L E I . . . . . nº 14/70

Art. 3º - São fixados os seguintes valôres mensais para os símbolos do magistério primário municipal:

SÍMBOLOS		VENCIMENTOS
A - Professôras normalistas.....	Cr$	2,34 sal. hora
B - Professôras regionalistas.....	Cr$	2,00 sal. hora
C - Professôras leigas.....	Cr$	1,67 sal. hora

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE e REGISTRE-SE

PAÇO MUNICIPAL, 20 de maio de 1970.

Horácio Amaral

HORÁCIO AMARAL

PREFEITO MUNICIPAL